**LEI Nº 4.738, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei nº 4.673/2019, que dispõe sobre a contratação precária, temporária e emergencial de servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o Exercício de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI,** Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.673, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Diretor de Escola, Monitor, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, e Merendeira, para prestar serviços neste Município, no exercício de 2020”.

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 4.673/2019,não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 02 de setembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.